

Vigência

2022 - 2026



REGULAMENTO

*Núcleo de
Internacionalização da
Faculdade Patos de Minas*

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FACULDADE PATOS DE MINAS – FPM

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Núcleo de Internacionalização da Faculdade Patos de Minas - FPM rege-se por este regulamento, pelo Regimento Geral da FPM e pela legislação em vigor.

Parágrafo único. O Núcleo de Internacionalização da FPM ficará vinculado diretamente à Direção Geral da FPM e suas atividades serão operacionalizadas pela Coordenação Acadêmica e Coordenação de Pós-graduação.

SEÇÃO II DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, DIRETRIZES E POLÍTICAS

CAPÍTULO I Da Definição

Art. 2º A internacionalização é um processo de aproximação entre a comunidade acadêmica da FPM e a comunidade universitária internacional, por meio de mobilidade internacional entre instituições.

§ 1º Esse processo permite que ensino, pesquisa e extensão sejam planejados, executados e compartilhados em escala global, conferindo uma sinergia científico- pedagógica ímpar e que oportunize o contato com polos universitários mundiais.

§ 2º A Internacionalização da FPM é um mecanismo que permeia e abrange todos os Cursos de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Art. 3º Entende-se por Mobilidade Internacional aquela que propicia o desenvolvimento de atividades administrativas e/ou acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e cultural em instituições estrangeiras de ensino superior ou outras específicas no interesse de cada processo, conveniadas ou não com a FPM, e atividades de estrangeiros na FPM.

Art. 4º As categorias de Mobilidade Internacional possíveis na FPM são: Mobilidade Internacional Discente e Mobilidade Internacional Docente, nos termos do Regulamento de Mobilidade Internacional da FPM.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Diretrizes

Art. 5º As atividades do Núcleo de Internacionalização da FPM têm por objetivo promover experiências internacionais à comunidade universitária por meio do Núcleo de Incentivo a Pesquisa.

Art. 6º As diretrizes do Núcleo de Internacionalização da FPM são fundamentadas nos seguintes princípios:

- I. Interculturalidade;
- II. Interdisciplinaridade;
- III. Promoção do desenvolvimento;
- IV. Formação integral do indivíduo.

CAPÍTULO III

Da Política Institucional para Internacionalização

Art. 7º A política institucional para internacionalização visa estabelecer uma relação com a comunidade internacional, pelos processos de ensino, pesquisa e extensão, em prol do desenvolvimento global.

§1º Para garantia da eficácia da Internacionalização são estabelecidos como principais objetivos desta Política:

- a. promover constantes acordos e parcerias com instituições internacionais nos diferentes continentes, nos campos estratégicos para o desenvolvimento da FPM e do território no qual está inserida;
- b. desenvolver e oferecer formação e qualificação que preparem os discentes para o mundo globalizado/internacionalizado;
- c. integrar graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão em programas e projetos que contem com parcerias internacionais;
- d. implementar uma política de ensino de idiomas, por meio do fortalecimento do ensino de português como língua de adoção, e da capacitação de professores e estudantes para redigir e apresentar textos acadêmicos em outras línguas;
- e. implantar programas de pesquisas em parceria com outros países;
- f. capacitar discentes, docentes e demais colaboradores, por meio de Intercâmbio estrangeiro de conhecimento técnico, científico e cultural, etc.;
- g. produzir, divulgar e incentivar a apropriação do conhecimento adquirido com vistas a melhoria da qualidade de vida dos seres vivos das comunidades relacionadas/parceiras ou assistidas pela FPM conforme suas propostas de responsabilidade socioambiental.

§2º A política institucional para internacionalização é implementada por meio das atividades do Núcleo de Incentivo a Pesquisa, que objetivam:

- I. divulgar oportunidades internacionais para a comunidade universitária;
- II. oportunizar experiências educacionais e científicas internacionais;
- III. permitir interdisciplinaridade, entre contextos universitários estrangeiros;
- IV. proporcionar trocas de experiências culturais;
- V. propiciar a aprendizagem de idioma estrangeiro.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATIVIDADES

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 8º O Núcleo de Internacionalização da FPM é composto:

- I. pela Diretoria Geral;
- II. pela Coordenação Acadêmica;
- III. pela Coordenação Pedagógica;
- IV. pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- V. pela Assessoria do Núcleo de Incentivo a Pesquisa;
- VI. pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VII. pelo Diretor Financeiro da AEJP.

CAPÍTULO II

Das Atividades De Internacionalização

Art. 9º A Internacionalização da FPM é desenvolvida, principalmente, pelas seguintes atividades institucionais:

- I. mobilidade de acadêmicos e docentes entre instituições parceiras, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. intercâmbio cultural ou cursos de idiomas no exterior;
- III. estágios no exterior;
- IV. publicações em periódicos ou livros internacionais;
- V. participação em eventos internacionais;
- VI. visitas técnicas em organizações multinacionais;
- VII. disciplinas de língua estrangeira.

Parágrafo único. As atividades descritas nos incisos I e II serão processadas exclusivamente pelo Núcleo de Incentivo a Pesquisa da FPM.

Art. 10 O processamento das atividades de Internacionalização pelo Núcleo de Incentivo a Pesquisa consta do Regulamento Internacional da FPM.

§1º Cabe ao Núcleo de Internacionalização da FPM aprovar por meio de parecer a Proposta de Mobilidade Internacional, levando em consideração o parecer do Colegiado de Curso da Graduação ou da Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em consonância com a política institucional e considerando a pertinência do plano de trabalho apresentado mediante julgamento do mérito da proposta.

§2º A Proposta de Mobilidade Internacional deverá demonstrar, expressamente, que o candidato à mobilidade internacional arcará com os custos integrais para sua mobilidade internacional e somente será aprovada pelo Núcleo de Internacionalização da FPM mediante parecer favorável da FPF.

CAPÍTULO III

Dos Convênios ou Protocolos

Art. 11 As atividades de internacionalização I e II do Art. 9º só serão processadas pela FPM, preferencialmente, em instituições estrangeiras parceiras, por intermédio de convênios ou protocolos de cooperação.

Art. 12 A realização de novos convênios ou protocolos de cooperação serão mediados pela Coordenação Pedagógica.

Art. 13 A renovação ou cancelamento de convênios ou protocolos serão mediados pela Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. Em caso de protocolos entre pesquisadores ou grupos/núcleos de pesquisa, a mediação poderá ser realizada pela Coordenação do Programa ou pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo informada a Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO IV

Dos Recursos Financeiros

Art. 14 Os recursos financeiros para a realização de todas as atividades internacionais de acadêmicos ou professores serão de responsabilidade integral do interessado.

Art. 15 Considerando que as atividades internacionais são opcionais, não obrigatórias nas matrizes curriculares dos cursos, interessados beneficiados com bolsas e/ou financiamentos também devem arcar com seus recursos financeiros próprios.

Art. 16 Poderão ser mediados com as instituições estrangeiras subsídios de estadia e transporte (entre outros) para os interessados.

Art. 17 As despesas relativas ao cumprimento da mobilidade internacional correm por conta do docente e/ou discente em mobilidade internacional, sem prejuízo de bolsas que possa obter das agências de fomento nacionais e internacionais.

Parágrafo único. É de responsabilidade do discente e/ou docente em mobilidade internacional providenciar todos os documentos imprescindíveis para a viagem como passaporte, visto de estudante, vacinas, seguro de viagem e seguro saúde.

Art. 18 A questão remuneratória do professor em mobilidade internacional deverá ser ajustada com antecedência nos termos detalhados da proposta apresentada mediante documento escrito com aprovação da Diretoria Financeira da AEJP.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19 Os candidatos estrangeiros às atividades de internacionalização deverão comprovar a regularidade da sua situação jurídica e acadêmica no país de origem e quando necessário validado no Brasil.

Art. 20 A validação de documentos versados em língua estrangeira poderá estar sujeita à tradução juramentada.

Art. 21 Eventuais alterações, dúvidas ou omissões no presente Regulamento serão procedidas pela Diretoria, ouvidas a Coordenação Acadêmica e Coordenação Pedagógica.

Art. 22 Ocorrendo condutas ilícitas ou danos no desenvolvimento das atividades, os autores responderão civil e criminalmente.

Art. 23 No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral da FPM.

Art. 24 Este regulamento entra em vigor na data de sua Publicação.

Patos de Minas, 20 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Paulo César de Sousa
Diretor Geral
Faculdade Patos de Minas